

# COTAS RACIAIS NO ENSINO SUPERIOR: AVALIAÇÃO LEGISLATIVA E DEBATE PÚBLICO NO BRASIL (2019-2022)<sup>1</sup>

Ivanildo Manuel Torres<sup>2</sup>  
Peti Mama Gomes<sup>3</sup>  
Arilson dos Santos Gomes<sup>4</sup>

**Resumo:** o presente artigo visa investigar a disputa entre os argumentos a favor e contra as cotas raciais na educação na Câmara dos Deputados no contexto de avaliação da lei. Pois, antes da implementação das cotas, o acesso ao ensino superior no Brasil era extremamente desigual. A população negra enfrentava barreiras significativas devido a fatores históricos, sociais e econômicos. A falta de oportunidades educacionais de qualidade no ensino básico e médio contribuía para a baixa presença de estudantes negros nas universidades. Desse modo, a ênfase deste estudo será centrada nas fontes legislativas, dossiês, artigos de opinião, artigos científicos, notas públicas de organizações sociais a fim de examinar como esses suportes de informações discutiram a avaliação das cotas. Sob este raciocínio, é oportuno abrir parênteses para explicitar um pouco sobre a ideia de discutir as cotas raciais como medidas de promoção de justiça social no quesito da igualdade racial. As cotas raciais são medidas afirmativas adotadas para combater as desigualdades históricas e sociais que afetam negros, indígenas, pessoas com deficiência e de baixa renda no acesso à educação superior. Dessa forma, a existência dos discursos não a favor as cotas abrem possibilidades para pelo menos duas leituras possíveis: a primeira, equívoco e/ou falta de conhecimento sobre questões étnico-raciais; a segunda, falta de compromisso ou sensibilidade com a construção de uma sociedade verdadeiramente democrática e equitativa.

**Palavras-chave:** Cota Raciais; Lei 12.711/12; Raça; Ensino Superior.

---

<sup>1</sup> Trabalho de conclusão de curso apresentado como requisito para obtenção do título de Bacharel em Antropologia pela Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-brasileira.

<sup>2</sup> Bacharelado em Antropologia pela Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira – Unilab. E-mail: [ivanildoto863@gmail.com](mailto:ivanildoto863@gmail.com)

<sup>3</sup> Orientadora. Professora do Curso de Antropologia da Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira – Unilab. E-mail: [mamapetty92@unilab.edu.br](mailto:mamapetty92@unilab.edu.br)

<sup>4</sup> Co-orientador. Professor do Curso de Antropologia da Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira – Unilab. E-mail: [arilsondsg@unilab.edu.br](mailto:arilsondsg@unilab.edu.br)

## Considerações iniciais

As cotas constituem programa de ações afirmativas tomadas por países para diminuir as disparidades econômicas, educacionais e sociais. Os alunos negros, indígenas, quilombolas, pessoas com deficiência, situação de gênero e de baixa renda podem se candidatar a vagas em universidades públicas por meio do sistema de cotas ou de outra iniciativa de acordo com a necessidade do grupo e da situação específica, relacionado aos direitos na área da saúde, economia, política etc. Além das cotas, existem iniciativas de bonificação, de atendimento diferenciado, entre outras medidas que podem fazer parte das ações afirmativas.

O meu contato com a discussão sobre cotas raciais no Brasil surge a partir de uma imersão acadêmica e prática no contexto de pesquisa científica, especialmente como bolsista no projeto de iniciação científica intitulado “As cotas raciais no ensino em tempo de avaliação no Congresso Nacional (2019-2022)”. Este projeto, coordenado pelo professor Arilson dos Santos Gomes, foi desenvolvido na Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira (Unilab), no Ceará, e buscou analisar as dinâmicas políticas e sociais das cotas raciais no ensino superior brasileiro, com foco no período de 2019 a 2022, mais precisamente no debate legislativo e nas implicações das avaliações e mudanças realizadas no Congresso Nacional.

Minha participação neste projeto me proporcionou uma compreensão mais aprofundada da origem e da trajetória das políticas de cotas raciais no Brasil, que se originaram de um longo processo de luta pelos direitos civis e igualdade racial, culminando em uma medida afirmativa que busca corrigir desigualdades históricas enfrentadas pela população negra no acesso ao ensino superior. O estudo do período de 2019 a 2022 é crucial, pois reflete o momento político conturbado no país, onde o tema das cotas raciais foi frequentemente colocado em discussão e reavaliação, com diferentes posicionamentos no Congresso Nacional sobre a continuidade e a eficácia dessas políticas. O foco do projeto é, portanto, não apenas o acompanhamento da legislação, mas também a análise crítica, por meio de autores e autoras de referência, do impacto das cotas no acesso à educação e no perfil socioeconômico dos estudantes universitários. A partir das atividades do projeto, pude observar como o debate sobre as cotas raciais transcende os muros da academia e se entrelaça com questões políticas e sociais amplas, como a luta contra o racismo estrutural e a promoção da igualdade de oportunidades no Brasil. Como bolsista de iniciação científica, participei da análise de dados, do levantamento de documentos legislativos e da elaboração de pareceres que contribuíram para a compreensão das principais questões

enfrentadas na implementação das cotas, bem como os desafios para sua consolidação no sistema educacional.

O contato direto com a pesquisa e com as discussões acadêmicas sobre as cotas raciais não apenas enriqueceu meu entendimento teórico, mas também me engajou diretamente em um tema fundamental para a sociedade brasileira, em especial para as populações negras. Além disso, me proporcionou uma visão mais crítica sobre o papel da pesquisa acadêmica na formulação e avaliação de políticas públicas, algo que se reflete na necessidade de estudos contínuos sobre a eficácia das cotas raciais no contexto educacional e na promoção da justiça social no país.

Este trabalho problematiza as ações afirmativas na modalidade de políticas públicas de acesso e de cotas na educação superior. Visando promover a igualdade de oportunidades, essa política influenciou nos programas como o Sistema de Seleção Unificada (SISU) o Programa Universidade para Todos (ProUni), possibilitam o acesso à universidade pública e privada, facilitando o acesso à educação superior também para os estudantes de baixa renda por meio do sistema de cotas. Nesta senda, o presente trabalho em forma de artigo científico visa investigar a disputa entre os argumentos a favor e contra as cotas raciais na educação na Câmara dos Deputados no contexto de avaliação da lei.

As discussões sobre ações afirmativas ganham outras dimensões quando entram na discussão racial com autores como Silvio Almeida (2019), Kabengele Munanga (1996) e Jurema Werneck (2015). Sobretudo no Brasil, onde muitos setores aceitam a cota social, ou pelo viés econômico, mas quando se discute a questão racial, amplos setores amplificam o seu descontentamento. Por que isto ocorre? Por que os debates se tornam tão candentes quando se fala de raça e de combate ao racismo no Brasil? Esta situação ficou evidente no período de avaliação da Lei 12.711/12, tanto no congresso nacional quanto na sociedade civil por meio da opinião pública,<sup>5</sup> conforme as fontes analisadas.

Desse modo, a ênfase deste estudo será centrada nas fontes legislativas, dossiês, artigos de opinião, artigos científicos, notas públicas de organizações sociais a fim de examinar como esses suportes de informações discutiram a avaliação das cotas. Sob este raciocínio, é oportuno abrir parênteses para explicitar um pouco sobre a ideia de discutir as cotas raciais como medidas de promoção de justiça social no quesito da igualdade racial. Assim, cumpre ponderar que a

---

<sup>5</sup> "As ações afirmativas são uma resposta à desigualdade estrutural que a população negra enfrenta no Brasil." (ALMEIDA, 2019, p.45).

"É preciso entender que as políticas de ação afirmativa são essenciais para promover a inclusão social e reparar injustiças históricas." (MUNANGA, 1996, p.100).

discussão aqui proposta se insere no âmbito da educação para as relações étnico-raciais, cujo *locus de enunciação* é negro, isto é, um estudante africano problematizando as relações raciais no Brasil, em particular no contexto educativo. Um ato político.

A desigualdade social, econômica, racial e entre outras é um fato no Brasil, inclusive denunciada pelos movimentos sociais, entre os quais, o Movimento Negro. No contexto do pensamento social brasileiro, essa crítica das desigualdades na sociedade brasileira está presente, dentre os intérpretes do Brasil, nos trabalhos de Florestan Fernandes (1972), Jessé Souza (2017), etc. Fernandes (1972), por exemplo, em *O negro no mundo dos brancos*, explica sobre a inserção marginalizada do negro na modernização da sociedade brasileira pós-abolição. Para este autor não foram criadas condições mínimas para que os segmentos sociais que acabaram de sair da escravidão pudessem se integrar da melhor forma no contexto da universalização do trabalho livre no período pós-abolição.

Em outros termos, como dito por Insali (2023), a população negra encontrava-se desprovida de recursos para enfrentar as mudanças acarretadas pela universalização do trabalho livre norteadas pela competição. Está assertiva nos sugere, portanto, que não podemos falar de meritocracia numa sociedade como a brasileira, cuja inserção da população na modernização se deu de uma forma desigual. E muito menos da harmonia racial, protagonizada por Gilberto Freyre, numa sociedade cuja relações sociais se fundaram no escravismo (Fernandes, 1972). Questão reforçada por Souza (2017), para quem é necessário extinguir a relação racial baseada na escravidão, isto é, negro sob a sujeição do branco.

O percurso de recorrer ao pensamento social brasileiro se mostrou viável para a explicação de que as desigualdades raciais que se verifica na sociedade brasileira são decorrentes de sistema social escravista, segregacionista, capitalista e racista, sobretudo este último, razão pelo qual é necessário medidas e políticas públicas voltadas à equidade com vistas a promoção de uma sociedade mais igualitária. Dessa forma, este percurso confere o sentido a nossa discussão sobre a importância das cotas raciais nas universidades, como medida de promoção de equidade no ensino superior brasileiro.

Para Nilma Lino Gomes, o conceito de “raça” está profundamente ligado às questões de desigualdade e justiça social. A autora argumenta que a raça é uma construção social que historicamente tem servido para legitimar a discriminação e a marginalização de certos grupos, especialmente negros e indígenas. “[...] podemos compreender que as raças são, na realidade, construções sociais, políticas e culturais produzidas nas relações sociais e de poder ao longo do processo histórico” (GOMES, p.49).

Em termos metodológicos, é oportuno igualmente justificar o recorte para o período de avaliação no Congresso entre 2019 e 2022, se considerarmos, por exemplo, o contexto histórico e social, avaliação legislativa, participação e representatividade, aprimoramentos na Lei de Cotas e impacto no prazo de sua vigência.

As cotas raciais são medidas afirmativas adotadas para combater as desigualdades históricas e sociais que afetam negros, indígenas, pessoas com deficiência e de baixa renda no acesso à educação superior. Essas políticas visam promover a igualdade de oportunidades e a diversidade dentro do ambiente acadêmico. Durante o período mencionado, houve um esforço concentrado para examinar o conteúdo dos Projetos de Lei (PL) relacionados à Lei de Cotas na Educação. O foco foi a subcota racial e os impactos na população negra, com base em uma análise qualitativa de fontes legislativas, dossiês, artigos científicos e notas de organizações sociais. Impacto nas Políticas Educacionais: As cotas raciais influenciaram programas como o Sisu e o ProUni, que possibilitam o acesso à universidade pública e privada. Isso facilitou o acesso à educação superior para estudantes de baixa renda, além de promover a inclusão de estudantes negros, indígenas e quilombolas. A temática das cotas raciais é também uma questão de participação e representatividade, pois envolve a presença de grupos historicamente sub-representados nas universidades e, por extensão, em posições de influência e poder na sociedade. Em 2023, a Lei de Cotas foi aprimorada com mudanças significativas, como a alteração no mecanismo de ingresso, monitoramento anual, inclusão de outros órgãos no acompanhamento da política, prioridade para cotistas no auxílio estudantil, redução do critério de renda familiar per capita, extensão para a pós-graduação e utilização de outras pesquisas além do Censo para cálculo da proporção de cotistas. A avaliação das cotas raciais permite uma reflexão sobre os efeitos dessas políticas na estrutura social e econômica do país em um longo prazo, ajudando a construir uma sociedade mais igualitária. Esses pontos destacam a importância das cotas raciais como ferramenta de justiça social e sua relevância no contexto educacional brasileiro. A manutenção e o aprimoramento da Lei de Cotas demonstram um avanço na luta pela igualdade e representatividade no ensino superior. Os conceitos que vão ser utilizados no artigo, são: organização negra (GOMES, 2017), movimento negro (DOMINGUES, 2007), cidadania ((GOMES; PAIXÃO, 2008,)), políticas públicas e ações afirmativas (SANTOS, 2005). Segundo Arilson dos Santos Gomes (2017, p. 173), fundamentado em Paul Singer, “as organizações sociais negras são núcleos de (re) encontro para a comunidade negra reivindicar a sua inserção social, afastando-a de vez da marginalização que, de certa forma, é imposta após o dia 13 de maio de 1888”. Para o escritor Petrônio Domingues,

Movimento negro é a luta dos negros na perspectiva de resolver seus problemas na sociedade abrangente, em particular os provenientes dos preconceitos e das discriminações raciais, que os marginalizam no mercado de trabalho, no sistema educacional, político, social e cultural”. (DOMINGUES, 2007, p.101).

Flávio Gomes e Marcelo Paixão (2008) abordam a cidadania em seu texto como um conceito que está intrinsecamente ligado às dinâmicas da pós-emancipação e às narrativas intelectuais do século XX sobre a construção do Estado-Nação brasileiro. Eles analisam os cenários históricos e as expectativas dos pensadores e cientistas sociais, destacando como a problemática das relações raciais esteve presente e foi percebida de maneira negativa, com os afrodescendentes e seus dramas sociais vistos como um obstáculo à modernidade do Brasil. “A cidadania, nesse contexto, é discutida como um direito que foi historicamente negado ou limitado para certos grupos sociais, especialmente os afrodescendentes, no processo de modernização do país” (GOMES; PAIXÃO, 2008, p. 172). Portanto, para Santos,

[...] as políticas públicas são ferramentas estratégicas do Estado para promover a igualdade e a justiça social, indo além das ações governamentais para incluir a mobilização e o engajamento da sociedade em busca de um país mais justo e igualitário”. Sobretudo em relação às populações reconhecidamente denominadas de negras. (SANTOS, 2005, p.15)

As ações afirmativas são políticas públicas que visam a corrigir as desigualdades sociais e econômicas que afetam determinados grupos sociais, historicamente discriminados ou excluídos, em razão de sua cor, etnia, gênero, origem, deficiência ou condição socioeconômica. (SANTOS, 2005, p. 18).

Atente-se, portanto, para o fato de que, as cotas raciais não são privilégios de um segmento da população, no caso da população negra, como tem sido a interpretação de uma parte da sociedade que ainda apresenta resistências em relação a esta política pública, como é o caso da disputa no poder legislativo. Razão pela qual esta pesquisa se orientou a partir da seguinte pergunta: como se dá a disputa entre os argumentos a favor e contra as cotas raciais na educação na Câmara dos Deputados?

Tendo em vista tal problematização, o presente artigo está dividido em três partes: Primeira serão as Ações Afirmativas: Da Origem Histórica à Implementação no Brasil e Seus Impactos na Educação e Inclusão Social, segunda parte Políticas Afirmativas no Ensino Superior: Contribuições e Desafios e na terceira parte Análise das fontes e Debate Público sobre as Cotas no Brasil.

**Ações Afirmativas: da origem histórica à implementação no Brasil e seus impactos na educação e inclusão social**

Na primeira parte deste trabalho, serão examinadas a origem das ações afirmativas no mundo e no Brasil, com ênfase na promulgação da Lei 12.711/12, processo colonial e o tráfico transatlântico dos africanos para as américas, europas e asias, permitiu uma relação que resultou no povo afrodescendente. No entanto, esses sintomas históricos são consequências de várias complexidades na contemporaneidade no que diz respeito à desigualdade racial em que, os afrodescendentes são historicamente discriminados e excluídos das condições sociais pelo racismo estrutural. Dado a essa assimetria do poder, têm surgido as políticas das ações afirmativas como mecanismo de inserção e manutenção das populações negras e afrodescendentes nas instituições sociais e políticas como meio de combater o racismo enraizado.

O termo "ação afirmativa" tem origem nos Estados Unidos e continua sendo um assunto importante até hoje. As ações afirmativas surgiram nos Estados Unidos como métodos de defesa e luta contra a discriminação. Ao chegar ao Brasil, o termo "ação afirmativa" tem vários significados, refletindo discussões e experiências históricas de outros países. Ações afirmativas para a população negra foram desenvolvidas no Brasil a partir da década de 2000.

Portanto, as políticas das ações afirmativas não se dão de forma homogênea, pois existem as peculiaridades levando em consideração ao contexto da sua implementação, no contexto brasileiro, “entendemos que as ações afirmativas devem ser compreendidas como políticas públicas que visam a corrigir as desigualdades raciais que afetam a população negra no Brasil, em duas dimensões: a injustiça simbólica e a injustiça econômica.” (SILVA; SILVÉRIO, 2003, p. 15). Não obstante, essa concepção é reforçada pelo ministro Joaquim Gomes, segundo ele, as ações afirmativas

[...] definem-se como políticas públicas (e privadas) voltadas à concretização do princípio constitucional da igualdade material e à neutralização dos efeitos da discriminação racial, de gênero, de idade, de origem nacional e de compleição física”. Portanto, as ações afirmativas voltam-se para a neutralização daquilo que – de acordo com o status quo sociorracial – não se quer neutralizar [...] (SANTOS, 2003, p. 08).

As ações afirmativas, conforme definidas por Gomes apud Santos (2003), são políticas destinadas a concretizar o princípio constitucional da igualdade material e a neutralizar os efeitos da discriminação racial, de gênero, de idade, de origem nacional e de compleição física. Estas políticas visam corrigir desigualdades estruturais que perpetuam injustiças sociais e limitam o acesso equitativo a oportunidades. Em 2001, durante a Conferência Mundial contra o Racismo em Durban, África do Sul, vários Estados, incluindo o Brasil, se reuniram para abordar temas relacionados à discriminação racial, xenofobia e intolerância. Neste contexto, o Brasil desempenhou um papel de protagonista na defesa dos interesses e melhorias de vida da

população negra. A participação do Brasil nesta conferência pode ser vista como uma extensão das políticas de ações afirmativas mencionadas por Santos, que visam neutralizar as barreiras sociais e econômicas enfrentadas por grupos historicamente marginalizados.

Em Durban na África do Sul, organizou-se a Conferência Mundial contra o racismo, a discriminação racial, a xenofobia e a intolerância correlatas que ocorreu de 31 de Agosto a 07 de Setembro de 2001. Nesse sentido, vários Estados se reúnem para debater os assuntos relacionados à temática da proposta, O Brasil teve uma atuação de protagonista na representação e defesa dos interesses e melhorias de vida da população negra durante a Conferência, dentro disso, compreendemos como se deu essa participação (Alves, 2015, p. 04).

Portanto, a participação do Brasil em Durban pode ser entendida como uma aplicação concreta das ideias de ações afirmativas no cenário internacional, buscando combater a discriminação e promover a igualdade através do engajamento diplomático e da defesa de direitos humanos universais.

Historicamente, as mobilizações para a realização das ações afirmativas no Brasil são antigas. Desde os anos 1950, grupos de intelectuais já pensavam sobre o assunto como uma forma de ajudar estudantes negros a acessarem mais as universidades e escolas. Em 1980, lideranças do *Movimento Negro brasileiro* também começaram a levar essas demandas para o governo federal. Essa pressão visava reparar historicamente um povo que havia sido deixado de lado ao longo da história do país.

Segundo um grupo de pesquisadores/as em 2019, com Coordenação de Rosana Heringer (LEPES/UFRJ) e Denise Carreira (Ação Educativa), a Lei de Cotas (Lei no 12.711/2012) é reconhecida como um marco importante na regulação de políticas de ação afirmativa para acesso ao ensino superior público federal e instituições federais de ensino técnico de nível médio. A legislação estabelece que em cada concurso seletivo, por curso e turno, no mínimo 50% das vagas sejam reservadas para estudantes que completaram todo o ensino médio em escolas públicas. Dessas vagas reservadas, metade é destinada a estudantes com renda familiar per capita de até 1,5 salários-mínimos. Independentemente da renda familiar, a lei também institui uma subcota para autodeclarados pretos, pardos e indígenas. Essa subcota é calculada proporcionalmente à participação desses grupos na população de cada unidade federativa, conforme dados do último recenseamento demográfico. Essas medidas visam não apenas aumentar a inclusão de estudantes de escolas públicas no ensino superior, mas também promover a diversidade étnico-racial nas instituições federais, buscando reduzir desigualdades históricas e proporcionar igualdade de oportunidades no acesso à educação superior no Brasil. A partir de 2016, a lei foi emendada para incluir a subcota para pessoas com deficiência, um passo relevante para sociedade, as ações afirmativas e cotas no Brasil têm uma origem marcada

por lutas sociais, mobilizações e debates. Elas representam um esforço significativo para promover a igualdade de oportunidades no ensino superior e combater desigualdades históricas.

Antes da implementação das cotas, o acesso ao ensino superior no Brasil era extremamente desigual. A população negra enfrentava barreiras significativas devido a fatores históricos, sociais e econômicos. A falta de oportunidades educacionais de qualidade no ensino básico e médio contribuía para a baixa presença de estudantes negros nas universidades. Desde a implementação das cotas, houve um aumento significativo na diversidade racial nas universidades públicas. Segundo Santos (2021) a implementação do sistema de cotas raciais para o ingresso de estudantes negros no ensino superior e a aprovação do Estatuto da Igualdade Racial são, hoje, os principais temas colocados pela população negra na pauta de discussão da sociedade brasileira. Aqui estão alguns impactos observados:

Segundo o *site* G1 Globo, em 2018, **25,2%** dos jovens brasileiros com entre 18 e 24 anos estavam cursando ou já haviam concluído o ensino superior, mas o recorte racial mostra que, considerando apenas a taxa de matrículas de jovens brancos, essa porcentagem salta para **36,1%**. Já olhando apenas para os jovens negros (pretos ou pardos), o índice cai pela metade: **18,3%**. Os dados foram divulgados na manhã deste quarta-feira (6) na Síntese de Indicadores Sociais (SIS) do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE<sup>6</sup>).

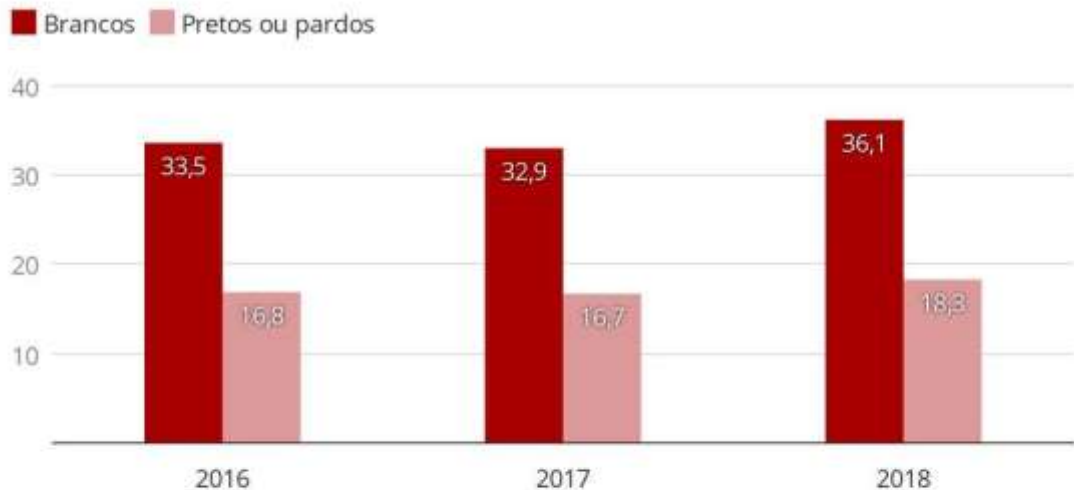
O histórico dos últimos três anos mostra que a porcentagem de jovens estudando na universidade avançou nos dois grupos raciais, mas a discrepância entre eles aumentou ligeiramente – de 16,2 para 17,8 pontos percentuais (*compare no gráfico abaixo*):

---

<sup>6</sup><https://g1.globo.com/educacao/noticia/2019/11/06/taxa-de-jovens-negros-no-ensino-superior-avanca-mas-ainda-e-metade-da-taxa-dos-brancos.ghtm> acesso dia 16-09-2024

## Jovens de 18 a 24 anos no ensino superior (%)

Compare a evolução das taxas da população que estava cursando ou já tinha terminado a graduação em 2018, por raça/cor



Fonte: IBGE - Síntese de Indicadores Sociais 2019

Em 2018, taxa de jovens branco cursando ou com diploma do ensino superior ainda era o dobro da dos jovens pretos ou pardos — Foto: Ana Carolina Moreno/G1

O estudo divulgado 06/11/2019 às 09h00 Realizado há 4 anos afirma que 11% dos jovens de 18 a 24 ainda estavam cursando o ensino básico em 2018. Isso representa 2,5 milhões de pessoas, sendo que 83,2% delas estavam matriculadas no ensino médio, e 16,8% ainda cursavam o ensino fundamental. "A maioria (63,8%) não frequentava escola e não possuía ensino superior completo, sendo que 36,9% desse grupo abandonou a escola sem concluir o ensino médio e 16,1% não havia concluído nem o ensino fundamental", ressaltou o IBGE.

Para assegurar a ocupação efetiva das cotas por indivíduos negros, é crucial definir critérios de acesso transparentes, incentivando campanhas de informação e recursos educativos que esclareçam o procedimento. Ademais, é necessário fornecer suporte psicossocial através de programas de mentoria e recursos psicológicos, juntamente com um sistema de monitoramento que avalie o avanço dos beneficiários e forneça feedback constante. É fundamental estabelecer redes de suporte entre os participantes, bem como a desconstrução de estigmas por meio de educação e conscientização. É imprescindível realizar avaliações regulares das políticas de cotas e estabelecer parcerias com instituições dedicadas à inclusão para assegurar a eficácia e o impacto das ações, fomentando um ambiente mais equitativo e receptivo.

Para Livia:

A heteroidentificação é um procedimento essencial para garantir a justiça nas políticas de ações afirmativas, especialmente nas cotas raciais. Ela serve como uma etapa complementar à autodeclaração, ajudando a verificar se a autodeclaração racial de um candidato é condizente com suas características fenotípicas.” (SANTANA, 2018, p. 18).

Neste trecho, Livia Vaz Santana destaca a importância da heteroidentificação como um mecanismo para assegurar a correta aplicação das políticas de ações afirmativas, evitando fraudes e garantindo que os benefícios sejam direcionados aos grupos historicamente marginalizados. A heteroidentificação é um procedimento utilizado para verificar a identidade racial de indivíduos que se autodeclararam de uma determinada raça ou etnia, especialmente no contexto de políticas de cotas em instituições públicas de ensino e em concursos. Esse processo foi formalizado pela Portaria Normativa 04/2018, que estabelece diretrizes para a aplicação de cotas raciais nas universidades federais do Brasil. O procedimento de heteroidentificação é realizado por comissões formadas por pessoas que analisam as características fenotípicas dos candidatos. O objetivo é confirmar se a autodeclaração racial do indivíduo está de acordo com sua aparência, promovendo uma inclusão mais justa nos programas de cotas raciais.

Segundo a Portaria Normativa 04/2018,

Art. 2º Para concorrer às vagas reservadas a candidatos negros, o candidato deverá assim se autodeclarar, no momento da inscrição no concurso público, de acordo com os critérios de raça e cor utilizados pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

A Portaria Normativa 04/2018 define que as comissões de heteroidentificação devem observar: **Crerios fenotípicos:** Aspectos como cor da pele, textura do cabelo, características faciais e outros traços que podem indicar a origem étnica do candidato.

1. **Composição da comissão:** As comissões devem ser formadas por pessoas que possuem experiência e conhecimento sobre questões raciais, de preferência com diversidade racial entre seus membros.
2. **Procedimentos de avaliação:** As avaliações devem ser feitas de forma respeitosa e transparente, garantindo que os candidatos tenham a oportunidade de se defender e apresentar sua autodeclaração.
3. **Registro e documentação:** É necessário documentar o processo, incluindo as razões para a decisão tomada pela comissão, para garantir a transparência e a responsabilização.

Esse procedimento visa combater fraudes e assegurar que as políticas de inclusão social sejam aplicadas de maneira eficaz, promovendo a igualdade de oportunidades para grupos historicamente marginalizados.

## **Políticas Afirmativas no Ensino Superior: contribuições e desafios.**

Com o intuito de discutir as políticas afirmativas no âmbito do ensino superior, em particular nas universidades públicas, é importante reconhecer a contribuição do sociólogo Edson de Oliveira Nunes (2008) que, a partir de um olhar histórico e sociológico, tece questões relevantes acerca das implicações das cotas raciais nas universidades sobre a formação de identidades dos estudantes cotistas, bem como suas relações com seus pares não-cotistas. No entanto, o autor explica que as cotas raciais podem ter um impacto na identidade dos estudantes cotistas, tanto no sentido de reforçar a sua identificação com o grupo racial ao qual pertencem, quanto no sentido de ampliar a sua identificação com outros grupos sociais, culturais e políticos.

Com efeito, Nunes (2008) apresenta o contexto histórico e político das cotas raciais no Brasil, destacando os principais argumentos a favor e contra essa política. Nesse ínterim, sublinha que as cotas raciais constituem uma medida necessária e legítima para corrigir as desigualdades históricas e sociais que afetam a população negra no Brasil, contribuindo desse modo para a formação de uma sociedade mais democrática e plural. Por isso, contrário do que é o entendimento de muitos, pondera que as cotas raciais não geram conflitos raciais e nem diminuem o nível acadêmico das universidades, mas sim promovem a diversidade e a inclusão social. A título de exemplo, cita alguns dados e pesquisas que comprovam que os estudantes cotistas têm um desempenho similar ou até superior aos não cotistas, evidenciando que a inclusão não compromete a qualidade acadêmica. Isso é especialmente relevante em um contexto em o racismo, embora criminalizado em boa parte do mundo nos últimos anos, continua a ser uma característica social marcante nos continentes europeu e americano, manifestando-se nas relações sociais, mesmo que de forma menos exposta. Para que possa ser mais bem compreendido o conceito de racismo estrutural, podemos citar Almeida (2021), que afirma que “é uma forma sistemática de discriminação que tem a raça como fundamento, e que se manifesta por meio de práticas conscientes ou inconscientes que culminam em desvantagens ou privilégios para indivíduos, a depender do grupo racial ao qual pertençam”. (p. 32).

O mesmo autor também complementa destacando que “o racismo fornece o sentido, a lógica e a tecnologia para a reprodução das formas de desigualdade e violência que moldam a vida social contemporânea.” (ALMEIDA, 2021, p. 21). Ou seja, a questão racial, apesar de ser contada como um problema histórico, afeta diretamente a nossa sociedade atual. Citando Seyferth (2002, p. 19), “Se os antropólogos e sociólogos mais sisudos estabelecem que não há

raça pura, senão no sentimentalismo político, isto é patente no nosso tempo e à nossa vista.” Podemos utilizar o Brasil como exemplo, em vista que a diversidade racial aqui presente, partindo desde a miscigenação dos povos indígenas, brancos europeus e negros africanos, fortalecendo a afirmativa anteriormente feita. E abordando a questão histórica voltada para as questões econômicas da sociedade, a colonização continuou recebendo prioridade, ainda vinculada à imigração, mesmo após as mudanças do regime político em 1930 e 1937. O que apesar de “privilégios” desenvolvidos nesse período a partir de novas leis, manteve um grande índice de discriminação social para com não apenas negros e indígenas, mas também para com os agricultores, que em sua maioria faziam parte do núcleo racial citado.

Segundo Associação Brasileira de Pesquisadores/as Negros/as - ABPN 2021, nas pesquisas feita sobre a Implementação da Política de Cotas Raciais nas Universidades Federais eles/as aborda a avaliação das ações afirmativas definidas pela Lei nº 12.711/2012, que institui cotas raciais nas universidades federais. Os resultados indicam que, embora tenha havido avanços na coleta e organização de dados sobre desigualdade racial, muitos problemas persistem, como a falta de um sistema centralizado e a dispersão das informações nas universidades. Além disso, a resposta das instituições foi muitas vezes lenta ou inadequada, o que dificultou a análise. No entanto, a amostra utilizada apresentou um grau de confiança entre 95% e 99%. A Lei nº 12.711/2012 contribuiu para o aumento significativo do ingresso de estudantes negros(as) nas universidades federais, especialmente após um longo período de exclusão dessa população do ensino superior. No entanto, a ocupação das vagas reservadas ainda está aquém do potencial, e os mecanismos de ingresso precisam ser aprimorados. Embora a presença de negros nas universidades tenha aumentado, o impacto das cotas no total de ingressos ainda é pequeno. O efeito sobre as titulações (graduações concluídas) é ainda mais limitado, principalmente devido ao tempo relativamente curto da implementação da política (7 anos até o momento, enquanto o período ideal seria de 10 anos).

A importância do monitoramento da **Lei nº 12.711/2012** ("Lei de Cotas"), que reserva 50% das vagas em instituições federais de ensino superior e técnico para estudantes de escolas públicas, com uma distribuição proporcional de vagas para **negros** e **indígenas** de acordo com a presença desses grupos nas populações estaduais. Esse monitoramento é crucial para avaliar a eficácia da política afirmativa, garantindo que os objetivos de inclusão e igualdade racial sejam cumpridos e que as vagas reservadas sejam preenchidas corretamente. Além disso, a implementação da lei enfrenta desafios como a diversidade regional, que pode dificultar a distribuição proporcional das vagas e a adaptação das universidades. No entanto, o monitoramento contínuo permite ajustes necessários, contribuindo para a **diversificação** e

**inclusão** no ensino superior, e promovendo uma educação mais representativa e acessível a grupos historicamente marginalizados.

Conforme os pesquisadores/as.

As primeiras ações do plano de trabalho foram dedicadas especificamente ao monitoramento da Lei nº 12.711 de 29 de agosto de 2012 (“Lei de Cotas”), que estabeleceu o sistema de reservas de no mínimo 50% das vagas das instituições federais de ensino superior e técnico para estudantes de escolas públicas, a serem preenchidas por candidatos(as) negros(as) e indígenas, em proporção no mínimo igual à presença desses grupos na população total da unidade da Federação onde sediada instituição. (2021, p. 06).

Se analisarmos, para causar um impacto mais profundo, as políticas afirmativas precisam de mais tempo de execução, além de uma avaliação contínua para aperfeiçoamento.

### **Análise das fontes e debate público no Brasil.**

A análise dos projetos de lei apresentados pelos deputados(as): Hélio Lopes, Birado Pindaré, Kim katagari, Professora Dayane Pimentel, Silvio Costa, Tabata Amaral, Felipe Rigoni, e Natália Bonavides, que evidencia um intenso debate sobre a inclusão e a equidade social no contexto da educação e do mercado de trabalho, particularmente em relação à população negra e parda do país. Abaixo, organizo a análise em categorias temáticas para facilitar a compreensão.

Hélio Lopes (PL-RJ) e Natália Bonavides (PT-RN) abordam a necessidade de garantir o acesso de candidatos pardos às cotas em universidades, evidenciando as barreiras enfrentadas na autodeclaração racial. Lopes ressalta a urgência de atender às demandas da população parda por equidade social, vale lembrar que ele é deputado do Partido Liberal que critica as cotas raciais, enquanto Bonavides reforça o sucesso das políticas afirmativas já implementadas.

Helio Lopes (PL-RJ), Projeto de 2105/22, O autor da proposta, deputado, defende que a ideia é atender às demandas da população parda por equidade social. Segundo ele, os candidatos pardos têm seu direito às cotas em universidades negadas pelas bancas de heteroidentificação, que chancelam a autodeclaração racial, por não possuírem as características físicas e biológicas dos negros. (Fonte: Agência Câmara de Notícias) Natália Bonavides (PT-RN) Projeto de Lei 4103/21, Ao justifica a medicada, a autora, deputada Natália Bonavides (PT-RN), cita como exemplo a política afirmativa de cotas no ensino superior – Lei de Cotas – e a própria Lei do Estágio, que já prevê cotas para pessoas com deficiência em estágios. "Cabe ao Parlamento brasileiro, no exercício de suas prerrogativas, aprovar uma legislação capaz de ampliar as experiências pedagógicas também para negros e negras", disse. A deputada destacou que a adoção de políticas afirmativas já conseguiu modificar substancialmente a composição do ensino superior, e ampliar a oferta de vagas de trabalho para pessoas com deficiência. (Fonte: Agência Câmara de Notícias).

Bira do Pindaré (PSB-MA) e outros parlamentares defendem que as ações afirmativas são essenciais não só para acesso, mas também para a permanência e sucesso acadêmico. Eles argumentam que a diversidade enriquece o ambiente acadêmico e melhora a qualidade da pesquisa. E traz uma reflexão importante sobre a evolução da política de cotas no Brasil. Embora a Lei de Cotas tenha sido um marco significativo na inclusão de grupos historicamente marginalizados no ensino superior, é necessário reconhecer que o simples acesso à universidade não é suficiente para garantir a equidade. É um passo importante para assegurar que esses estudantes não apenas ingressem nas instituições, mas também tenham as condições necessárias para se manter e concluir seus cursos com sucesso. Dessa forma, a proposta busca consolidar a inclusão de forma mais completa, abordando as desigualdades estruturais que ainda limitam o pleno aproveitamento das oportunidades educacionais.

Bira do Pindaré (PSB-MA), Projeto de Lei 1788/21. O líder do PSB, deputado defendeu que a política de cotas seja aprimorada com base em três eixos: acesso às universidades, permanência nas universidades e êxito acadêmico. “O projeto de 2012 cuidou muito do acesso, mas não teve a preocupação com a permanência, muito menos com o êxito da política pública”, pontuou. “A Lei de Cotas constitui-se um dos mais notáveis avanços de inclusão e acesso à educação superior pública no Brasil”, disse o autor do projeto. “Talvez não tenha havido a exata dimensão de que a lei, uma década após sua edição, continuaria extremamente atual e, sobretudo, necessária.” (Fonte: Agência Câmara de Notícias).

Kim Kataguiri (DEM-SP) e Professora Dayane Pimentel (PSL-BA) criticam as políticas de cotas, considerando-as inconstitucionais e argumentando que a pobreza, e não a raça, deve ser o foco das políticas de inclusão. Kataguiri aponta que a exclusão educacional afeta a população em geral, independentemente da cor.

Kim Kataguiri (DEM-SP), Projeto de Lei 4125/21. Na avaliação de Kim Kataguiri, as políticas de cotas raciais ferem a Constituição, ao classificar pessoas com base em raça ou cor. “Além de inconstitucionais, as políticas de discriminação positiva não fazem o menor sentido. Quem é excluído da educação é o pobre, que entra cedo no mercado de trabalho e depende dos serviços educacionais do Estado, que em geral são de péssima qualidade. A pobreza não tem cor: atinge negros e brancos”, afirma o parlamentar. Professora Dayane Pimentel (PSL-BA), Projeto de Lei 1531/19. Autora da proposta, a deputada Professora Dayane Pimentel (PSL-BA) argumenta que “todas as formas de discriminação são vedadas constitucionalmente” e “não caberia à legislação ordinária estabelecer tais distinções raciais no ordenamento jurídico”. “Se o disposto na Carta Magna se aplica a todos os casos, não se deve dar tratamento legal diferenciado à questão racial para o ingresso na educação pública federal de nível médio e superior”, insistiu a deputada. (Fonte: Agência Câmara de Notícias).

Silvio Costa (PSC-PE) também critica a ênfase racial nas políticas, argumentando que a situação social é mais relevante, utilizando exemplos de desigualdade entre brancos e negros em regiões específicas. A crítica de Silvio Costa ao Projeto de Lei 6738/13 levanta um debate sobre a prioridade das questões sociais em relação às raciais. Ele argumenta que, em contextos

como o sertão de Pernambuco, a pobreza não é uma questão exclusiva de negros, mas atinge também brancos, e que as cotas raciais poderiam prejudicar os filhos de brancos pobres em favor dos filhos de negros ricos. Essa visão questiona a eficácia das cotas como solução para as desigualdades sociais, sugerindo que políticas públicas deveriam focar mais na condição socioeconômica, independentemente da raça. No entanto, o debate deve considerar que as desigualdades raciais históricas ainda exigem atenção específica nas políticas de inclusão, com esse discurso dá para perceber que ele é contra políticas das cotas raciais.

Silvio Costa (PSC-PE), Projeto de Lei 6738/13. O deputado Silvio Costa (PSC-PE) criticou o projeto de cotas para negros no serviço público (PL 6738/13), que está em análise no Plenário. Ele disse que a questão racial não é mais importante do que a questão social no País. “No sertão de Pernambuco, onde tem colonização holandesa, os brancos é que são pobres. E então os filhos dos negros ricos serão privilegiados em detrimento dos filhos dos brancos pobres”, criticou. (Fonte: Agência Câmara de Notícias).

Bira do Pindaré (PSB-MA) e Valmir Assunção (PT-BA) reconhecem os avanços proporcionados pela Lei de Cotas, mas sugerem melhorias, como a ampliação do prazo de vigência da lei e a inclusão de novas medidas para garantir a permanência dos estudantes. Projetos como o de Bira do Pindaré (PSB-MA) propõem que 50% das vagas em programas de mestrado e doutorado sejam reservadas para grupos historicamente marginalizados, refletindo um movimento em direção à inclusão em níveis mais elevados de educação.

Bira do Pindaré (PSB-MA) E outras 21 parlamentares Projeto de Lei 3489/20 O Projeto de Lei 3489/20 determina que as instituições federais de ensino superior reservarão 50% das vagas nos programas de mestrado e doutorado a estudantes autodeclarados pretos, pardos e indígenas e a pessoas com deficiência. “A Lei 12.711/12, ao instituir cotas para ingresso nos cursos de graduação, constituiu extraordinária conquista da sociedade brasileira na implementação de políticas de ação afirmativa. A proposta estende essa realidade para os programas de pós-graduação”, afirmam na justificativa da proposta os autores, o deputado Bira do Pindaré (PSB-MA) e outros 21 parlamentares. (Fonte: Agência Câmara de Notícias).

Por outro lado, deputadas e deputados, como Tabata Amaral (PDT-SP), argumentam que as cotas na graduação não são suficientes, pois estudantes de baixa renda enfrentam barreiras adicionais na pós-graduação, necessitando de políticas que garantam um ambiente de pesquisa igualitário.

Tabata Amaral (PDT-SP), Orlando Silva (PCdoB-SP), Eduardo Bismarck (PDT-CE), Joenia Wapichana (Rede-RR), Felipe Rigoni (PSB-ES), Professor Israel Batista (PV-DF), João H. Campos (PSB-PE) e Perpétua Almeida (PCdoB-AC). Projeto de Lei 3425/20. Os parlamentares apontam a justiça social como argumento para as ações afirmativas na pós-graduação. Eles não concordam com a fala de críticos segundo os quais tais ações não seriam necessárias nessa etapa de ensino, em razão de já existirem cotas na graduação, o que garantiria ao candidato uma formação de qualidade e a possibilidade de competir em igualdade a uma bolsa de mestrado ou doutorado. “Esse

entendimento ignora o fato de que muitos estudantes de baixa renda trabalham ao longo dos cursos de graduação, não podendo se dedicar a atividades de pesquisa e extensão com a mesma intensidade de estudantes de renda superior”, afirmam os parlamentares no texto de justificativa do projeto. “Além disso, estudos recentes indicam que as políticas na graduação possuem limites e que estudantes cotistas também enfrentam barreiras no acesso a oportunidades”. Os deputados acrescentam que a diversidade também é um argumento forte em favor de ações afirmativas na pós-graduação. Isso porque um corpo de alunos mais diversificado beneficiaria a qualidade da pesquisa, o treinamento de futuros professores e pesquisadores e o aprimoramento da ciência. (Fonte: Agência Câmara de Notícias).

Felipe Rigoni (PSB-ES) sugere uma reformulação nas cotas para pessoas com deficiência, argumentando que a abordagem deve ser mais inclusiva e dinâmica, baseando-se em dados atualizados do IBGE. A proposta de Felipe Rigoni, no Projeto de Lei 9582/18, busca aprimorar a Lei de Cotas, sugerindo que a distribuição das vagas seja proporcional à quantidade de pessoas com deficiência, conforme dados do IBGE. Ele defende que, além de beneficiar estudantes de escolas públicas, como a lei atual, deve haver um percentual específico para pessoas com deficiência, separando-as das vagas destinadas aos egressos da educação pública. Essa proposta visa uma distribuição mais equilibrada e justa, atendendo de forma mais precisa as necessidades dessa população específica.

Felipe Rigoni (PSB-ES), Projeto de Lei 9582/18. Rigoni acredita que a proposta se aperfeiçoa com a proporção de cotas sendo dada de acordo com a proporção da população com deficiência calculada pelo IBGE.

“Não devem ser beneficiados apenas estudantes egressos da escola pública, como a lei estabelece atualmente, nem somente estudantes que não se enquadrem nessa condição. O ideal é equilibrar, no segmento das pessoas com deficiência, um percentual autônomo para a reserva de vagas a esses estudantes e outro vinculado às vagas destinadas aos egressos de escolas públicas”, defendeu. (Fonte: Agência Câmara de Notícias).

O debate sobre políticas de cotas no Brasil reflete a complexidade das questões raciais e sociais. Enquanto alguns parlamentares defendem a continuidade e a ampliação dessas políticas como essenciais para a justiça social, outros levantam críticas sobre a abordagem racial em detrimento de uma visão mais ampla focada na classe social. A discussão é fundamental para moldar o futuro das políticas educacionais e de inclusão no Brasil.

A partir das leituras, percebe-se que as cotas raciais são políticas governamentais que destinam uma parcela de vagas em instituições educacionais, seleções públicas ou no mercado de trabalho a indivíduos de grupos raciais historicamente marginalizados, como a população negra, com o objetivo de corrigir desigualdades e fomentar a inclusão social. Por outro lado, as ações afirmativas são um conjunto mais abrangente de ações que visam assegurar igualdade de oportunidades para grupos discriminados, incluindo não somente cotas, mas também programas de formação, treinamentos e políticas de promoção da diversidade. Ambas visam combater a

discriminação e fomentar a igualdade, estabelecendo condições para que todos possam ter acesso às mesmas oportunidades, sem distinção de raça, gênero ou estrato social.

## **Considerações finais**

O percurso adotado para realização deste trabalho possibilitou explorar discussões importantes acerca da complexidade da problemática das cotas raciais. Por isso, é relevante ressaltar que se trata de uma discussão de suma importância no tocante a construção de uma sociedade verdadeiramente democrática e equitativa. Diga-se equitativa, porque é política pública cujo fundamento remete à questão histórica. Uma formação social atrelada aos dois eventos mais violentos da história da humanidade: a escravidão e a colonização. Nessa ótica, vale frisar que as consequências desses eventos tiveram implicações diferentes sobre os segmentos da sociedade brasileira. Em outros termos, os impactos negativos afetaram diretamente a população negra afrodescendente. E existe uma vasta literatura que comprova esse fato.

Os trabalhos do sociólogo brasileiro Florestan Fernandes constituem uma das contribuições acerca desse assunto, nos quais explora a história da inserção marginalizada do negro na sociedade de classe. Outra contribuição é do sociólogo Jessé Souza, para quem o padrão da relação social no Brasil foi fundado no escravismo – negro sob a sujeição do branco. No movimento negro é possível igualmente encontrar as denúncias da desigualdade entre negros e brancos uma disparidade em todas as dimensões. Diante do exposto, torna-se desnecessário dizer que é preciso corrigir as desigualdades existentes na sociedade brasileira. As cotas raciais são essenciais para este propósito. Elas não são privilégios dos segmentos a elas destinados, mas uma política de correção e promoção de justiça social que considera a questão histórica. Dessa forma, a existência dos discursos não a favor das cotas abrem possibilidades para pelo menos duas leituras possíveis: a primeira, equívoca e/ou falta de conhecimento sobre questões étnico-raciais; a segunda, falta de compromisso ou sensibilidade com a construção de uma sociedade verdadeiramente democrática e equitativa. Desde o começo, as cotas raciais têm sido alvo de críticas.

Conforme manifesto assinado por intelectuais, artistas e acadêmicos brasileiros em 30 de maio de 2006 com um número reduzido de pessoas negras, descrevem que as políticas de cotas raciais, apesar de buscarem corrigir desigualdades históricas, acabam por institucionalizar divisões raciais e colocar em risco a igualdade política e jurídica assegurada pela Constituição.

O texto adverte sobre o perigo de intensificar o conceito de "raça" e intensificar os conflitos sociais, sugerindo como solução a criação de serviços públicos universais e a promoção de oportunidades equitativas para todos, sem qualquer tipo de discriminação.

No entanto, acreditamos que as cotas raciais sejam relevantes para a inclusão em virtude de um reparo de uma trajetória de grupos que estiveram historicamente suas vidas e culturas marginalizadas. Portanto, vale encerrar este texto afirmando que está escrita é um ato político, cujo autor é um sujeito negro, africano de Guiné-Bissau, um que já sofreu racismo e discriminação racial no Brasil, dentro de ônibus e em mercados, e cuja experiência reflete não apenas suas vivências pessoais, mas também a luta coletiva de muitos que, como eu, enfrentam diariamente as consequências de uma sociedade marcada por desigualdades e preconceitos. Essa escrita, portanto, não apenas narra suas dores e desafios, mas também se torna uma forma de resistência, um chamado à reflexão e à ação contra o racismo e a favor de cotas raciais e ações afirmativas, enfatizando a urgência de construir um mundo mais justo e inclusivo para todos.

## REFERÊNCIAS

ALVES, Joyce Amâncio de Aquino. **O combate internacional ao racismo a partir da Conferência de Durban e as implicações na política brasileira.** In: VIII CONGRESO LATINOAMERICANO DE CIENCIA POLÍTICA, ORGANIZADO POR LA ASOCIACIÓN LATINOAMERICANA DE CIENCIA POLÍTICA (ALACIP). Pontificia Universidad Católica del Perú, Lima, 22 al 24 de julio de 2015.

ALMEIDA, Silvio. **Racismo Estrutural. 2.** ed. Rio de Janeiro: Editora Objetiva, 2019.

ALMEIDA, S. L. de. **Racismo estrutural. São Paulo:** Sueli Carneiro; Jandaíra, 2021.

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE PESQUISADORES/AS NEGROS/AS - ABPN, Grupo de Trabalho de Políticas Etnorraciais - Defensoria Pública da União. **Pesquisa DPU ABPN sobre a Implementação da Política de Cotas Raciais nas Universidades Federais.**

disponível em : <https://www.andifes.org.br/wp-content/uploads/2022/08/Confira-a-Pesquisa-sobre-a-Implementacao-da-Politica-de-Cotas-Raciais-nas-Universidades-Federais-na-integra.pdf> acesso no dia 05 de Novembro de 2024.

Coordenação: Rosana Heringer (LEPES/UFRJ) e Denise Carreira (Ação Educativa) Apoio: Open Society Foundation (OSF). Avaliação das políticas de ação afirmativa no ensino superior no brasil: resultados e desafios futuros r e s u m o e x e c u t i v o. Disponível em:

[https://download.inep.gov.br/educacao\\_superior/censo\\_superior/documentos/2020/Apresentacao\\_Censo\\_da\\_Educacao\\_Superior\\_2019.pdf](https://download.inep.gov.br/educacao_superior/censo_superior/documentos/2020/Apresentacao_Censo_da_Educacao_Superior_2019.pdf). Acesso no dia 23/07/2024.

DOMINGUES, Petrônio. **Movimento Negro Brasileiro: alguns apontamentos históricos**. Petrópolis: Vozes, 2007.

Educação e ações afirmativas: entre a injustiça simbólica e a injustiça econômica SILVÉRIO, Valter Roberto (org.); SILVA, Petronilha Beatriz Gonçalves e (org.)

<https://repositorio.faculdefama.edu.br/xmlui/handle/123456789/26> acesso no dia 20/07/2024.

FERNANDES, Florestan. **O negro no mundo dos brancos**. Global Editora e Distribuidora Ltda, 1972.

GOMES, Nilma Lino. **Alguns termos e conceitos presentes no debate sobre relações raciais no brasil: uma breve discussão**. Disponível em : <https://www.geledes.org.br/wp-content/uploads/2017/03/Alguns-termos-e-conceitos-presentes-no-debate-sobre-Rela%C3%A7%C3%B5es-Raciais-no-Brasil-uma-breve-discuss%C3%A3o.pdf> acesso no dia 13/10/2024

GOMES, Arilson dos Santos. **Protagonismo negro nas políticas públicas: a Lei de Cotas em tempo de avaliação no Congresso Nacional**. *Escritas do Tempo*, [S. l.], v. 4, n. 10, p. 46–70, 2022. DOI: 10.47694/DOI: 10.47694/issn.2674-7758.v4. i10.2022.4670. Disponível em: <https://periodicos.unifesspa.edu.br/index.php/escritasdotempo/article/view/1836>. Acesso em: 1 nov. 2024.

GOMES, Arilson dos Santos. **Organizações sociais e afirmação negra brasileira (1888–1978)** Disponível em: <http://periodicos.est.edu.br/identidade> acesso: 10/04/2024

GOMES, Flávio; PAIXÃO, Marcelo. **Raça, pós-emancipação, cidadania e modernidade no Brasil: questões e debates**. Revista Maracanã, v. 4, n. 4, 2008, p. 171-194. Disponível em: [link do artigo](#). Acesso em: 14/05/2024.

INSALI, Osniel Paulo. **Cultura e Educação**: discutindo a interculturalidade no contexto brasileiro e bissau-guineense. Dissertação (Mestrado) – Universidade Federal de Goiás, Faculdade de Educação (FE), Programa de Pós-Graduação em Educação, Goiânia, 2023.

MUNANGA, Kabengele. **Uma História da Identidade Negra no Brasil**. 2. ed. São Paulo: Editora Brasiliense, 1996.

NUNES, Edson de Oliveira. **Cotas raciais nas Universidades Públicas Federais: identidade, autorreferência e reconhecimento**. Revista Brasileira de Ciências Sociais, São Paulo, v. 23, n. 66, p. 31-42, fev. 2008. Disponível em: [3](^3^). Acesso em: 25 jan. 2024.

SANTOS, Sales Augusto dos. **Ações Afirmativas e Combate ao Racismo nas Américas** (Organizador). – Brasília: Ministério da Educação: UNESCO, 2005.

[https://etnicoracial.mec.gov.br/images/pdf/publicacoes/acoes\\_afirm\\_combate\\_racismo\\_americas.pdf](https://etnicoracial.mec.gov.br/images/pdf/publicacoes/acoes_afirm_combate_racismo_americas.pdf) .

SOUZA, Jessé. **A elite do atraso: da escravidão à Lava Jato**. Leya, 2017.

SEYFERTH, Giralda. **Colonização, imigração e a questão racial no Brasil**. Revista usp, n. 53, p. 117-149, 2002. Disponível em:

<https://www.revistas.usp.br/revusp/article/download/33192/35930> acesso no dia 28 de setembro de 2024.

SANTOS, S. A. **Educação anti-racista: caminhos abertos pela Lei Federal 10.639/03**.

Brasília: Ministério da Educação, Secretaria de Educação Continuada. 2005

SANTOS, Sales Augusto dos. **Ações Afirmativas e Combate ao Racismo nas Américas** / (Organizador). – Brasília: Ministério da Educação: UNESCO, 2005 **Disponível em:**

<https://g1.globo.com/educacao/noticia/2019/11/06/taxa-de-jovens-negros-no-ensino-superior-avanca-mas-ainda-e-metade-da-taxa-dos-brancos.ghtml> acesso dia 16-09-2024

VAZ, Livia Maria Santana. As Comissões de Verificação e o Direito à (Dever de) Proteção Contra a Falsidade de Autodeclarações Raciais. In: DIAS, G. R. M. TAVARES JUNIOR, P. R. F. (org.). **Heteroidentificação e cotas raciais: dúvidas, metodologias e procedimentos**.

Canoas: IFRS Campus Canoas, 2018. p. 32-79. Disponível em:

[https://www.geledes.org.br/wp-content/uploads/2019/03/Heteroidentificacao\\_livro\\_ed1-2018.pdf](https://www.geledes.org.br/wp-content/uploads/2019/03/Heteroidentificacao_livro_ed1-2018.pdf). Acesso em 13 de oct. de 2024.

Disponível em: [Portal da Câmara dos Deputados](#) acesso no dia 10 setembro de 2024

Disponível em: [https://concursos.pr4.ufrj.br/images/stories/concursos\\_PR4/Edital-405-18/1-Editais-e-Anexos/Portaria-Normativa-n-4-de-6-de-abril-de-2018---Dirio-Oficial-da-Unio---Imprensa-Nacional.pdf](https://concursos.pr4.ufrj.br/images/stories/concursos_PR4/Edital-405-18/1-Editais-e-Anexos/Portaria-Normativa-n-4-de-6-de-abril-de-2018---Dirio-Oficial-da-Unio---Imprensa-Nacional.pdf) acesso no dia 03 de Novembro de 2024.

CONGRESSO EM FOCO. **A íntegra do manifesto contra as cotas raciais**. Disponível em:

<https://congressoemfoco.uol.com.br/projeto-bula/reportagem/a-integra-do-manifesto-contra-as-cotas-raciais/>. Acesso em: 15 dez. 2024.